

7ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TERESINA/PI

O Dr. **Sebastião Firmino Lima Filho**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Teresina/PI, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0810192-85.2019.8.18.0140 - Execução de Título Extrajudicial;

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, por seu representante legal;

EXECUTADAS:

- **CRISTIANE DE SOUSA SILVA-ME**, CNPJ: 22.119.704/0001-10, por seu representante legal;
- **CRISTIANE DE SOUSA SILVA**, CPF: 041.198.763-14 (**depositária**);

INTERESSADOS:

- Departamento Estadual de Trânsito do Piauí/PI;
- Secretaria da Fazenda do Estado de Piauí/PI;

1º LEILÃO: Início em **09/08/2021**, às **11:00hs**, e término em **12/08/2022**, às **11:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 66.000,00. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **12/08/2022**, às **11:01hs**, e término em **02/09/2022**, às **11:00hs**.

LANCE MÍNIMO: R\$ 39.600,00, correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: UM ÔNIBUS MARCA VOLKSWAGEN, MODELO BUSSCAR URBPLUSS U, ano de fabricação 2005, ano modelo 2005, cor laranja, RENAVAM 00863733280, placa HPZ-1452, CHASSI 9BWRP82W25R515125, combustível diesel. **Conforme auto de avaliação (fls. 4 - ID. 6602889)** o veículo estava

em bom estado de conservação e funcionamento normal, quando da vistoria. **ENDEREÇO DO BEM:** Santa Teresa, s/n, Loteamento Juruá, s/n- Vale Quem Tem 1108, Santa Teresa, Teresina-PI, CEP: 64058-990. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 4 - ID. 6602889 dos autos. **Conforme informação apresentada nos autos (fls. 6 – ID. 4947385)**, embora o veículo apresente restrição de Alienação Fiduciária, referida restrição é oriunda do contrato de originou a presente execução (fls. 3 -ID. 4947376), por isso a alienação se dará sobre o veículo, não sobre os direitos. **Débitos fiscais** no valor total de R\$ 5.934,42, pesquisados até 08 de julho de 2022. **DEPOSITÁRIA:** Cristiane de Sousa Silva, CPF: 041.198.763-14. **Avaliação:** R\$ 66.000,00, em outubro de 2019.

Débito da ação: R\$ **160.446,60**, em maio de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

I – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação (art. 23, Dec. Federal nº 21.981/1932, alterado pelo Dec. Lei nº 22.427/1933). As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Erico Sobral Soares**, matriculado na JUCEPI nº 15/2015, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail

contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC)**: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Teresina, 15 de julho de 2022.

Dr. Sebastião Firmino Lima Filho

Juiz de Direito